

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

CAPÍTULO I: DO EDITAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o edital nº 01/2026, que rege o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de administração “CAAC” para a gestão 2026/2027 com **mandato de 01 (um) ano**.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta pelos membros da atual gestão que **não disputarão o pleito**.

Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do CA;
- c) Inscrever as chapas e homologar as inscrições;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão **realizadas obrigatoriamente** por formulário online da Comissão Eleitoral ([INSCRIÇÕES](#)).

Art. 4º - Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (ANEXO I).

A mesma só será validada por meio de um e-mail enviado pela comissão e não retornável pelo candidato, porém só será dado o parecer da inscrição no período indicado no cronograma.

Art. 5º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 6º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

Art. 7º - É vedada a participação de membros da comissão eleitoral na composição das chapas.

Parágrafo único – Havendo apenas uma chapa majoritária escrita, esta será declarada eleita por aclamação dos membros da comissão eleitoral, sem a necessidade de eleições gerais.

CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 8º - As chapas serão compostas por no **mínimo 5 (cinco)** discentes do curso de Administração (em todas as suas modalidades), regularmente matriculados.

Art. 9º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do Centro Acadêmico:

- a) Nome completo dos componentes da CHAPA;
- b) Matrícula;

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

c) Nome da Chapa com o qual fará campanha;

d) Semestre de todos os candidatos ao pleito.

Art. 10º - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do Centro Acadêmico, (devidamente explicado suas funções, direitos, deveres no ANEXO III), são:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Diretor de Empreendedorismo;
- Diretor do Ensino e Pesquisa;
- Diretor de Marketing;
- Diretor de Esportes;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Executivos;
- Secretário – Geral;

Art. 11º - A CHAPA indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

§ 1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição, conforme o cronograma.

§ 2º - Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA, conforme o cronograma.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 12º - É facultado a CHAPA pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

Art. 13º - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 14º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas **sob a responsabilidade das Chapas (candidatos)**.

Art. 15º - A propaganda eleitoral **somente é permitida após o deferimento** do pedido de registro.

Art. 16º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

veiculação de propaganda eleitoral por meio digital, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 17º - Fica facultado a ida nas salas para a propaganda eleitoral contanto que realize uma previa comunicação ao professor e a autorização do mesmo.

Art. 18º - É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula no dia da votação.

CAPÍTULO VI: DA VOTAÇÃO

Art. 19º - A votação será feita fisicamente por meio do voto impresso, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos associados do Curso de Administração, a mesma com aviso prévio do site da eleição.

Art. 20º - A votação dar-se-á por voto secreto e universal.

Art. 21º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Administração em todas as suas modalidades.

Art. 22º - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Assinatura da lista de presença;

II – O eleitor assinará um X no retângulo em branco, diante das Chapas (candidatos) de sua preferência e confirmará seu voto na urna.

Parágrafo único – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar.

Art. 23º – Para a participação dos discentes de Administração EAD, receberão por meio digital, o link do Google Forms, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O eleitor deverá acessar o formulário eletrônico por meio do link disponibilizado pela comissão eleitoral;

II – Será exigida a identificação do eleitor, mediante preenchimento obrigatório de dados como nome completo, e-mail institucional ou outro meio de validação definido, matrícula;

III – O eleitor deverá selecionar, no campo apropriado do formulário, a Chapa de sua preferência;

IV – Após a seleção, o eleitor deverá confirmar seu voto por meio do envio do formulário eletrônico;

V – Cada eleitor poderá votar apenas uma única vez, sendo vedado o envio de múltiplas respostas, conforme controle da plataforma utilizada.

Parágrafo único – Caso não seja possível confirmar a identidade do eleitor ou verificar sua condição de aluno regularmente matriculado, **o voto será considerado inválido.**

CAPÍTULO VIII: DA APURAÇÃO

Art. 24º – A apuração dos votos iniciar-se-á imediatamente após o encerramento do prazo de votação no formulário eletrônico.

Art. 25º – O processo de apuração dar-se-á por meio da análise dos dados coletados na plataforma

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

digital (Google Forms ou equivalente), observando-se os seguintes critérios:

I – Verificação da identidade dos eleitores, com base nos dados informados (nome, e-mail, matrícula ou outro meio de validação);

II – Conferência da regularidade do vínculo acadêmico dos votantes;

III – Exclusão de votos duplicados, inconsistentes ou que não atendam aos critérios estabelecidos no Art. 23º;

IV – Consolidação automática dos votos válidos por meio da ferramenta eletrônica utilizada;

V – Registro dos resultados em relatório gerado pela plataforma, podendo ser exportado para fins de auditoria e transparência.

Art. 26º – Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos brancos, nulos ou invalidados e em caso de empate entre as Chapas, será realizada nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, utilizando-se o mesmo procedimento digital.

CAPÍTULO IX: DO CRONOGRAMA:

Divulgação do Edital	26/03/2026
Impugnação do Edital - Via Email conforme ANEXO II	26/03/2026 – 01/04/2026
Inscrições – Via Forms	27/03/2026 – 08/04/2026
Homologação das Inscrições	Até 09/04/2026
Recurso contra as inscrições – Via email	Até 10/04/2026
Eleições	20/04/2026
Resultado das Eleições	Até as 22h de 20/04/2026
Posse dos Novos Representantes do Centro Acadêmico	30/04/2026


Francisco de Assis Alves Junior
Administrador
CRA-PB nº 25-00029

Francisco de Assis Alves Junior
Presidente do Centro Acadêmico Antônio Conselheiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

ANEXO I

INSTRUÇÕES E MODELO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Este documento detalha as informações necessárias para o preenchimento do formulário eletrônico obrigatório, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 01/2026 do Centro Acadêmico Antônio Conselheiro (CAAC).

1. Orientações Gerais

- **Formato de Inscrição:** A inscrição deve ser realizada exclusivamente via formulário online **e somente o responsável pela chapa faz a inscrição;**
- **Validação:** A inscrição só será validada após o recebimento de e-mail de confirmação enviado pela Comissão Eleitoral.

2. Modelo de Preenchimento de Campos

Para garantir a homologação, todos os membros da chapa devem ser identificados seguindo rigorosamente o padrão solicitado: Nome Completo – Matrícula | Exemplo: João da Silva – 2026001200

3. Estrutura do Formulário de Inscrição

Os campos obrigatórios a serem preenchidos no formulário eletrônico são:

- E-mail de Registro: (Será registrado automaticamente como o e-mail da conta logada).
- NOME DA CHAPA: (Defina o nome oficial para a campanha).
- CARGOS DA DIRETORIA (Conforme Art. 10º):
 1. Presidente: (Inserir Nome - Matrícula)
 2. Vice-Presidente: (Inserir Nome - Matrícula)
 3. Diretor Executivo: (Inserir Nome - Matrícula)
 4. Diretor de Empreendedorismo: (Inserir Nome - Matrícula)
 5. Diretor de Ensino e Pesquisa: (Inserir Nome - Matrícula)
 6. Diretor de Marketing e Eventos: (Inserir Nome - Matrícula)
 7. Diretor de Esportes: (Inserir Nome - Matrícula)
 8. Diretor Financeiro: (Inserir Nome - Matrícula)
 9. Secretário Geral: (Inserir Nome - Matrícula)

Aviso Importante

A veracidade das informações é de responsabilidade da chapa. O descumprimento do formato de preenchimento ou a falta de dados de qualquer componente poderá levar ao indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, discente do curso de Administração, Matrícula nº. _____, apresento junto ao Centro Acadêmico Antônio Conselheiro pedido de impugnação ao Edital nº 01/2026.

O objeto de contestação é: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Quixadá-Ce, ____/____/2026.

Discente
Matrícula

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGOS: FUNÇÕES, DIREITOS E DEVERES

Este anexo define as competências específicas para os membros da Diretoria Executiva do Centro Acadêmico Antônio Conselheiro (CAAC), baseado no estatuto do referido centro, com mandato de 12 meses.

1. Cargos e suas Funções Específicas

Cargo	Principais Atribuições e Funções
Presidente	Representar o CAAC ativa e passivamente; convocar eleições, assembleias e reuniões de diretoria; presidir os trabalhos; assinar correspondências oficiais e supervisionar todas as atividades administrativas.
Vice-Presidente	Auxiliar a presidência na administração; coordenar o planejamento e avaliação de programas e projetos; e substituir o Presidente em seus impedimentos.
Diretor de Empreendedorismo	Desenvolver e fomentar a prática empreendedora entre os alunos; buscar parcerias para aperfeiçoamento e manter relação de alunos empreendedores para indicações de compras.
Diretor do Ensino e Pesquisa	Organizar discussões sobre problemas curriculares; realizar avaliação semestral do corpo docente e promover eventos de discussão sobre pesquisas do curso.
Diretor de Imprensa	(Equivalente ao Marketing e Comunicação) Cuidar das redes sociais do CAAC; elaborar planos de marketing para as demais diretorias e emitir notas oficiais da presidência.
Diretor de Esportes	Desenvolver e garantir condições para a realização de variadas atividades no campo esportivo para os discentes.
Diretor Financeiro	Coordenar o recebimento e destinação de recursos; manter documentação contábil; formular a política financeira; divulgar prestações de contas e realizar inventários do patrimônio.
Tesoureiro Adjunto	Atuar como auxiliar nas atividades financeiras sob assistência do Diretor Financeiro, ajudando na execução de arrecadações e registros.
Secretário-Geral	Zelar e organizar o arquivo e documentos; secretariar reuniões; redigir atas; elaborar agendas e buscar informações jurídicas relevantes.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGOS: FUNÇÕES, DIREITOS E DEVERES

2. Direitos dos Membros Eleitos

Além das funções específicas, todos os ocupantes dos cargos possuem os seguintes direitos:

- Propor, discutir e votar nas Assembleias Gerais.
- Ter acesso a todos os bens da entidade para o exercício de suas funções.
- Participar de qualquer evento promovido pelo CAAC.

3. Deveres e Responsabilidades

Os membros da chapa eleita comprometem-se a:

- Respeitar e fazer respeitar o Estatuto vigente.
- Cooperar integralmente para o desenvolvimento e engrandecimento do CAAC.
- Participar ativamente das atividades e reuniões mensais (faltas sem aviso prévio podem acarretar perda de cargo).
- Zelar pela integridade dos bens e símbolos da entidade.
- É estritamente proibida a vinculação da imagem do CAAC a partidos políticos ou o uso da entidade para privilégios pessoais.

4. Tipos de Penalidades Conforme o Estatuto

Os membros que desrespeitarem os preceitos estatutários estão sujeitos a três tipos de sanções, decididas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral:

- Advertência: Aplicada em casos iniciais ou de menor gravidade.
- Suspensão: Afastamento temporário das atividades e direitos.
- Expulsão (ou Exclusão): Retirada definitiva do quadro de membros e perda do cargo.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
EDITAL Nº 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA O PLEITO 2026-2027 DO CENTRO
ACADÊMICO ANTÔNIO CONSELHEIRO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGOS: FUNÇÕES, DIREITOS E DEVERES

5. Infrações Disciplinares

As seguintes condutas são consideradas infrações passíveis das punições acima:

- **Privilégio Pessoal:** Usar o Centro Acadêmico para fins diferentes de seus objetivos, visando benefícios próprios ou de grupos específicos.
- **Descumprimento Estatutário:** Deixar de cumprir qualquer disposição estabelecida no Estatuto.
- **Risco aos Membros:** Prestar informações sobre o CAAC que coloquem em risco a integridade de seus integrantes.
- **Dano à Imagem:** Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus símbolos ou seus membros.
- **Uso Indevido de Bens:** Atentar contra a guarda ou o emprego correto dos bens pertencentes ao Centro Acadêmico.

6. Regras Específicas para a Diretoria

Existem situações que levam à perda automática ou imediata de responsabilidade:

- **Faltas Não Justificadas:** O Diretor que faltar às reuniões sem aviso prévio por múltiplos períodos perde o seu cargo. A justificativa deve ser enviada em até 2 horas após o fim da reunião.
- **Abuso Financeiro em Campanha:** É estritamente proibido utilizar recursos financeiros do CAAC para campanhas eleitorais.
- **Comprometimento Político:** O recebimento de doações que comprometam politicamente a entidade ou o atrelamento a partidos políticos são vedados sob pena de responsabilidade por infração.